



INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
campus PARINTINS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTABILIDADE

Estrada Odovaldo Novo, S/Nº - Comunidade Aninga - Parananema - CEP: 69.152-470 - Parintins-AM

MANIFESTAÇÃO Nº 03/2023 – SETOR DE CONTABILIDADE/DAP/IFAM CAMPUS PARINTINS

Processo nº 23443.018810/2020-61

Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 01/2022

Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de limpeza, asseio e conservação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Proponente: LIMPAMAIS SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI

Ao Senhor,

MARIVALDO DA CRUZ SOARES

Departamento de Aquisições Licitações e Contratos

Parintins, 26 de abril de 2023.

Senhor Chefe de Departamento,

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. O presente processo licitatório nº 23443.018810/2020-61 refere-se à contratação de serviços de limpeza, asseio e conservação para o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – **Item 8**.

1.2. Em 14.04.2023, por razão da 2ª análise da Planilha de Custos da empresa LIMPAMAIS SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI, foi exarada a MANIFESTAÇÃO Nº 02/2023 – SETOR DE CONTABILIDADE/DAP/IFAM CAMPUS PARINTINS.

1.3. A empresa ajustou a planilha para atender ao Edital em consonância com as observações mencionadas na manifestação indicada acima, reapresentando novamente ao Pregoeiro responsável por conduzir o Pregão Eletrônico SRP nº 01/2022.

1.4. Em, 25.04.2023, o Pregoeiro encaminha por e-mail a proposta e as planilhas de custo para nova análise e manifestação.

2. DA ANÁLISE

2.1. Após analisarmos a planilha de custo rerepresentada pela licitante, verificou-se que a mesma atendeu as recomendações indicadas nas Manifestações 01 e 02/2023 – SETOR DE CONTABILIDADE/DAP/IFAM CAMPUS PARINTINS, porém os ajustes efetivados não são suficientes para deixarmos de tecer algumas considerações observadas em itens que podem prejudicar a proposta no momento da execução, no que destacamos: Materiais e Custos Indiretos e Lucro.

2.1.1. No que tange a questão dos Materiais, observou-se que o valor global proposto pela licitante abarcou um montante de R\$ 32.011,08, valor este 52% abaixo do valor projetado pela Administração que foi de R\$ 67.291,20, conforme se observa na NOTA TÉCNICA Nº 01.2022 – CGECC/DEOC/PROPLAD/REITORIA-IFAM, acosta nos autos do processo – ordem 96 [fl. 20]. Nas figuras abaixo se pode observar esses números:

Figura 1 – Planilha contendo o valor global projetado pela Administração

Tabela 9 - Campus Parintins

Item	Tipo da Área	Área Efetiva Mensal	Produtividade Média Diária	Mão de Obra	Estimativa de Custos do M2 limpo pelo Agente	Estimativa de Custos do M2 do Líder	Estimativa de Custos do M2 limpo Total	Remuneração Mensal Agente	Remuneração Mensal Líder	Remuneração Mensal Total	Meses	Remuneração Anual
1	01.02.Pisos Frios	5.227,09	12.000,00	4,36	R\$ 3,00	R\$ 0,43	R\$ 3,44	R\$ 15.699,84	R\$ 2.262,18	R\$ 17.962,02	12	R\$ 215.544,18
2	01.06.Banheiros	526,99	860,00	2,29	R\$ 16,85	R\$ 2,43	R\$ 19,27	R\$ 8.258,59	R\$ 1.189,97	R\$ 9.448,57	12	R\$ 113.382,83
4	02.01.Pisos pavimentados adjacentes e contíguos às edificações	2.160,00	2.700,00	0,80	R\$ 1,33	R\$ 0,19	R\$ 1,53	R\$ 2.883,41	R\$ 415,47	R\$ 3.298,88	12	R\$ 39.586,54
5	03.02.Face externa sem exposição a situação de risco	82,04	605,00	0,27	R\$ 11,92	R\$ 1,72	R\$ 13,63	R\$ 972,44	R\$ 140,12	R\$ 1.112,56	12	R\$ 13.350,72
6	03.03.Face interna	88,60	968,00	0,28	R\$ 11,18	R\$ 1,61	R\$ 12,79	R\$ 1.019,99	R\$ 146,97	R\$ 1.166,96	12	R\$ 14.003,52
	Total	8.084,72	Calculado	8,00	R\$ 8,86	R\$ 1,28	R\$ 10,13	R\$ 28.834,27	R\$ 4.154,71	R\$ 32.988,98	12	R\$ 395.867,80
	Arredondamento	8.085,00		8,00	R\$ 8,86	R\$ 1,28	R\$ 10,13	R\$ 28.834,27	R\$ 4.154,71	R\$ 32.988,98	12	R\$ 395.867,80
	Material									R\$ 5.607,60	12	R\$ 67.291,20
	Total Geral									R\$ 38.596,58	12	R\$ 463.159,00

Quantidade de Mão de Obra:
Agentes de Limpeza: 8 unidades
Líder de Serviços: 01 unidades

Figura 2 – Planilha contendo o valor global orçado pela licitante

Item	Tipo da Área	Área Efetiva Mensal	Produtividade Média Diária	Mão de Obra	Estimativa de Custos do M2 limpo pelo Agente	Estimativa de Custos do M2 do Líder	Estimativa de Custos do M2 limpo Total	Remuneração Mensal Agente	Remuneração Mensal Líder	Remuneração Mensal Total	Meses	Remuneração Anual
1	01.02.Pisos Frios	5.227,09	12.000,00	4,36	R\$ 2,54	R\$ 0,37	R\$ 2,91	R\$ 13.283,63	R\$ 1.929,20	R\$ 15.212,83	12	R\$ 182.553,90
2	01.06.Banheiros	526,99	860,00	2,29	R\$ 14,25	R\$ 2,07	R\$ 16,32	R\$ 6.987,59	R\$ 1.014,82	R\$ 8.002,41	12	R\$ 96.028,93
4	02.01.Pisos pavimentados adjacentes e contíguos às edificações	2.160,00	2.700,00	0,80	R\$ 1,13	R\$ 0,16	R\$ 1,29	R\$ 2.439,65	R\$ 354,31	R\$ 2.793,97	12	R\$ 33.527,59
5	03.02.Face externa sem exposição a situação de risco	82,04	605,00	0,27	R\$ 10,08	R\$ 1,46	R\$ 11,55	R\$ 822,78	R\$ 119,49	R\$ 942,28	12	R\$ 11.307,32
6	03.03.Face interna	88,60	968,00	0,28	R\$ 9,46	R\$ 1,37	R\$ 10,84	R\$ 863,01	R\$ 125,34	R\$ 988,35	12	R\$ 11.860,20
	Total	8.084,72	Calculado	8,00	R\$ 7,49	R\$ 1,09	R\$ 8,58	R\$ 24.396,67	R\$ 3.543,16	R\$ 27.939,83	12	R\$ 335.277,95
	Arredondamento	8.085,00		8,00	R\$ 7,49	R\$ 1,09	R\$ 8,58	R\$ 24.396,67	R\$ 3.543,16	R\$ 27.939,83	12	R\$ 335.277,95
	Material									R\$ 2.667,59	12	R\$ 32.011,08
	Total Geral									R\$ 30.607,42	12	R\$ 367.289,03

2.1.1.1. Nesse contexto, importa citar o que dispõe o ACÓRDÃO Nº 2186/2013 – TCU – 2ª Câmara:

ACÓRDÃO Nº 2186/2013 – TCU – 2ª Câmara

(...)

19. Nos dizeres do doutrinador Celso Antônio Bandeira de Mello "*Proposta séria é aquela feita não só com o intuito mas também com a possibilidade de ser mantida e cumprida.*". MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de direito administrativo, 15ª ed. Malheiros Editores. Rio de Janeiro: 2003, p. 547.

20. Além disso, não é razoável que o gestor público aceite proposta vazada em preço inferior a 2% do estimado, mormente quando a licitante não evidencia de forma contundente a possibilidade de execução de sua oferta. (grifamos).

2.1.1.2. Por outro lado, indicamos o que dispõe o artigo 63 da IN nº 05/2017 e o Anexo VII – A:

Art. 63. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. A apresentação das propostas nos termos do subitem 7.4. Acima implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, **assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em qualidade e quantidades adequadas à perfeita execução contratual**, promovendo, quando requerido, sua substituição; (grifamos).

2.1.2. Em relação aos **Custos Indiretos e Lucro**, se observa na estimativa de valores para a contratação de serviços de limpeza e conservação, que esta Administração se utilizou de percentuais de estudos feitos pela Fundação de Instituto de Pesquisas (FIA), sendo os percentuais para os custos indiretos de 3,00% (cenário máximo) e 2% (cenário mínimo, ou de atenção), enquanto que para o lucro foi de 6,79% (cenário máximo) e 3,90% (cenário mínimo ou de atenção). No entanto, verificou-se que a empresa se utilizou dos percentuais de 0,50% para o Custos Indiretos e 1,00% para o Lucro, no que se pode notar pelas tabelas abaixo o uso dos percentuais abaixo do mínimo, o que requer certa atenção.

Tabela 1 - % Cenários máximos e mínimos (atenção)

LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	Máximo	Mínimo (Atenção)
Custos Indiretos	3,00%	2,00%
Lucro	6,79%	3,90%

Fonte: Fundação de Instituto de Pesquisas (FIA)

Tabela 2 - % Empresa licitante

LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	%
Custos Indiretos	0,50%
Lucro	1,00%

Fonte: Planilha de custo da licitante

2.1.2.1. Através do Acórdão TCU Plenário 325/2007, é explicado que as empresas poderão cotar margem mínimas ou irrisórias de lucratividade, como parte de sua estratégia de mercado sem qualquer impedimento legal, senão vejamos:

Acórdão TCU Plenário 325/2007

1 - Não há vedação legal à atuação, por parte de empresas contratadas pela Administração Pública Federal, sem margem de lucro ou com margem de lucro mínima, pois tal fato depende da estratégia comercial da empresa e não conduz, necessariamente, à inexecução da proposta.

2.1.2.2. Como não existe vedação legal quanto a atuação, por parte de empresas contratadas pela Administração Pública Federal sem margem de lucro ou com margem de lucro mínima, é de bom alvitre que se busque sanar alguns questionamentos:

- a) *A proposta com a margem de lucro apresentada é viável?*
- b) *A licitante possui outros contratos que rendem receita suficiente para suportar as despesas administrativas dessa nova contratação?*
- c) *Qual política de ganhos da empresa?*

2.1.2.3. Ademais, importante destacar que se os percentuais de custos indiretos e lucro estiverem subdimensionados, a participante deverá arcar com todo o ônus.

3. CONCLUSÃO

3.1. Portanto, considerando que este contador não conseguiu aferir a inexecuibilidade dos preços para o itens de materiais de forma flagrante e irrefutável, além de que itens isolados da planilha com percentuais abaixo do mínimo ou indícios de inexecuibilidade, segundo a anexo VII-A, item 9.3 da IN nº 05/2017, não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, logo, **não nos opomos a planilha de custos analisada, porém torna-se necessário que haja a realização de diligências** com base no que dispõe os itens 9.4 e 9.6 do item do anexo VII – A da IN nº 05/2017, dando oportunidade para que a empresa apresente justificativas para que sua proposta seja mantida e posteriormente cumprida, onde reste comprovado que o valor proposto seja o bastante para arcar com todos os custos da contratação, sem transferir quaisquer ônus do seu equívoco para a Administração, pois valores equivocados não poderão ser majorados posteriormente.

3.2. Caso a empresa apresente justificativas e/ou documentações que suportem a oferta proposta, não há necessidade de retorno a essa contadoria.

Respeitosamente,

TAE-contador
SIAPE: 1819712